

DECRETO Nº 1.818, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.285, de 27 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

03.02.09.272.0027.8001	BENEFÍCIOS	APOSENTADORIA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	
3.3.3.90.01.0000	Aposentadorias e Reformas.....			R\$ 180.000,00
Recurso 50 – Regime Próprio Previdência Social - RPPS				
TOTAL.....				R\$ 180.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

03.02.99.997.9999.9992	RESERVA DO RPPS			
3.9.9.99.99.0000	Reserva de Contingência.....	R\$	180.000,00	
Recurso 50 – Regime Próprio Previdência Social - RPPS				
TOTAL.....				R\$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 27 de outubro de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MICHELON

Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração